

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇOS DE MÁQUINA BULDÓZER COM OPERADOR PARA LIMPEZA/REGULARIZAÇÃO DE CAMINHOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

TIPO DE PROCEDIMENTO: CONSULTA PRÉVIA

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: 39/PS/2022 - 2022/300.10.005/1336

PREÇO BASE: € 40.500,00

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Proença-a-Nova, com sede na Avenida do Colégio, s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, com os seguintes contactos:

Website: www.cm-proencanova.pt

Email: geral@cm-proencanova.pt; concursos@cm-proencanova.pt

Plataforma eletrónica: ACIN - ICloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

Telefone: (351) 274 670 000

Fax: (351) 274 672 697

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1. O objeto do contrato, de acordo com as cláusulas técnicas previstas na PARTE II do Caderno de Encargos, consiste na aquisição de serviços de limpeza/regularização de caminhos florestais e agrícolas, com máquinas Buldózer, com operador, num total de 600 horas, repartidas por quatro lotes, com observância das especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno Encargos.

2.2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos CPV (vocabulário comum para Contratos Públicos), adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2012, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro, o objeto da presente aquisição de serviços corresponde ao Código CPV: **77200000-2 Serviços florestais.**

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, no uso das competências próprias, conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do previsto e disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento por consulta prévia foi efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado.

5. PREÇO BASE

5.1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela

execução de todas as prestações que constituem a aquisição de serviços objeto do presente procedimento.

5.2. O preço base fixado para a presente aquisição de serviços é de **€ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, repartidos por quatro lotes:

- **Lote 1:** 150 horas na Freguesia de Montes da Senhora € 10.125,00
- **Lote 2:** 150 horas na Freguesia de Montes da Senhora € 10.125,00
- **Lote 3:** 150 horas na Freguesia de Montes da Senhora € 10.125,00
- **Lote 4:** 150 horas na Freguesia de Montes da Senhora € 10.125,00

5.3. A proposta que apresente preço superior ao preço base é excluída.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

A entidade adjudicante opta por não definir qualquer limiar para determinação automática do preço anormalmente baixo, reservando-se para depois de conhecer o conteúdo da proposta, se pronunciar, na circunstância da mesma apresentar um preço anormalmente baixo, caso em que será solicitado ao concorrente os esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos do preço proposto e considerados relevantes.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos que, conforme indicado no ponto 9.1, deverão ser carregados diretamente no ponto **“5. Proposta”** do formulário, ao qual deverá aceder através do link “[Clique Aqui](#)”, disponível no convite enviado via email pela plataforma eletrónica ACINGOV:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, cujo modelo se anexa - **ANEXO I**;
- b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação dos atributos da proposta, nomeadamente a indicação do preço unitário e preço global, prazo de execução do objeto da presente aquisição serviços, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente convite;
- c) Declaração de inexistência de impedimentos emitida conforme modelo constante do **ANEXO III** ao presente convite;
- d) Declaração com a identificação do representante do concorrente para o desempenho das funções previstas na alínea j) do n.º 1 da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente convite;
- e) Declaração para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 113.º e do n.º 2.º do art.º 114.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conforme modelo constante do **ANEXO V** ao presente convite;

- f) Certidão permanente da empresa ou indicação do respetivo código de acesso, no caso de pessoas coletivas, e/ou documento comprovativo do exercício da atividade no caso dos empresários em nome individual;
- g) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do procedimento.
- h) (Se aplicável) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto (Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt));

7.2. A proposta e os documentos referidos no n.º anterior devem ser **assinados digitalmente, através de assinatura qualificada**, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos seguintes termos:

- a) Se os documentos que instruem a proposta forem assinados, por procurador ou representante legal do concorrente, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito e constitua pública-forma;
- b) Se forem assinados por sócio do concorrente, na qualidade de representante legal, a apresentação obrigatória da procuração pode ser dispensada, mediante o envio da certidão permanente da empresa, ou indicação do respetivo código de acesso que permita conferir os poderes do representante legal do concorrente.

7.3. (Se aplicável) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto (Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt));

7.4. A proposta, bem como os documentos que a integram, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.5. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, admite-se que os documentos relativos a catálogos ilustrados dos bens, sejam redigidos em língua estrangeira, sendo os idiomas admitidos, neste caso, o inglês, o francês e o espanhol.

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

8.1. Nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP, no **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

- 8.2.O órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão para o efeito designado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos necessários e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 8.3.Quando o prazo fixado para a apresentação das propostas for inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme disposto no artigo 116.º do CCP.
- 8.4.O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser carregados, diretamente no ponto **“5. Proposta”** do formulário, acessível através do link: **“Clique Aqui”**, **disponibilizado no convite à apresentação de propostas** (enviado via email pela plataforma eletrónica acinGov), devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica, nos termos do art.º 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
- 9.2. O prazo limite para a apresentação das propostas é até às **23h59, do 6.º dia** a contar da data do envio do convite.
- 9.3. A proposta deverá ser apresentada em estrita observância das condições estabelecidas no presente convite e no caderno de encargos, sem possibilidade de apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não é exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e a especificidade dos serviços a prestar e em face do disposto na alínea a) do no nº 2 do artigo 88º do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROPOSTAS VARIANTES

12.1 As propostas não serão objeto de negociação.

12.2 Não são admitidas propostas variantes.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, determinada pela seguinte modalidade:

- Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 Em caso de igualdade e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do júri do procedimento, o desempate será feito por sorteio a realizar na presença dos representantes dos concorrentes cujas propostas estiverem empatadas, devidamente credenciados para o efeito, com documento comprovativo da qualidade em que atuam, em data, hora e local a definir no relatório preliminar, salvaguardando o disposto no ponto 15.4 do convite.

14.2 Caso nenhuma das empresas compareça ao ato de sorteio ou verificando-se que não estão presentes todos os representantes das empresas interessadas, passados 30 minutos da hora para a realização deste ato, a entidade designa, entre os funcionários do Município, representante(s) do(s)concorrente(s) ausente(s);

- i. O sorteio é público, feito sem condicionantes e obedecerá ao tipo “sorteio por bolas”, de acordo com a metodologia infra:
 - a) Num saco opaco, colocar-se-ão bolas da mesma cor, numeradas de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - b) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas concorrentes;
 - c) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de uma bola de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
 - d) Quem retirar a bola com a menção "n.º 1" será o adjudicatário e será, também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
 - e) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração das bolas retiradas.
- ii. Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.
- iii. Findo o sorteio é lavrada ata, a qual será assinada por todos os presentes, consolidando os resultados do sorteio de desempate, dispensando, deste modo, a fase de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

15. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

- 15.1. O presente procedimento contempla a adjudicação por lotes, nos termos do previsto no artigo 46.º -A do CCP.
- 15.2. A entidade adjudicante limita a dois, o número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente, podendo ser apresentada proposta para um ou para vários lotes, conforme previsto no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP;
- 15.3. Para efeitos do disposto da parte final do citado artigo, e nos casos em que a aplicação dos critérios de adjudicação resulte na atribuição, ao mesmo concorrente, de um número de lotes superior ao máximo fixado, o concorrente deverá indicar no **Anexo II – Modelo da proposta**, a ordenação dos lotes por ordem decrescente da sua preferência.
- 15.4. Se após a aplicação do critério de adjudicação resultar um empate, será efetuado um sorteio, sendo neste caso atribuído apenas um lote a cada concorrente, pela ordem de preferência indicada.
- 15.5. As especificações de cada um dos lotes constam na Parte II - Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

- 16.1. No prazo de cinco dias a contar da data de notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar diretamente no formulário disponibilizado via email pela plataforma eletrónica, reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II), conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º, designadamente:
 - i. Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 83.º-A o adjudicatário deve apresentar certificado de registo criminal ou na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resultem que se encontram satisfeitos os requisitos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º;
 - ii. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 83.º A, os documentos referidos nos números anteriores podem ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo qualificado.
 - c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional;

- d) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- e) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 9/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
- f) Indicação e identificação do(s) outorgante(s) do contrato (se aplicável).

16.2. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis.

16.3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

17. AGRUPAMENTOS

Considerando que o presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a entidade convidada não poderá integrar um agrupamento, por força do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do citado diploma.

18. CONTRATO

18.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito, quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10.000,00.

18.2. Salvo no caso previsto no número anterior, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para tramitação do procedimento.

18.3. Aceitação da minuta de contrato

- a) Após aprovação da minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do artigo 99º do CCP.
- b) A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo concorrente quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

18.4. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público.

18.5. Reclamações contra a minuta

As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

18.6. Celebração/outorga de contrato escrito

Para a celebração do contrato não é exigido o prazo de 10 dias previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, por força da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 104.º do CCP, comunica ao adjudicatário, o seguinte:

- a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;
- b) No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

18.7. Não outorga do contrato

A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- b) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;

19. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO DO COCONTRATANTE

1. Nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, fica previsto que, em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante ceda a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da

notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6. As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. A caução e as garantias prestadas pelo cocontratante inicial são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

20. FORO JUDICIAL

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar.

O Presidente da Câmara

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I DO CCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento designado: **“Serviço de máquinas buldózer, com operador, para limpeza/regularização de caminhos florestais e agrícolas”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara, também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3)

a) -----

b) -----

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), [Data], [Assinatura] (4) Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – LOTE 1

_____, na qualidade de legal representante da firma _____ (indicar nome, NIF e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços, POR LOTES, designada: **“Serviço de máquinas buldózer, com operador, para limpeza/regularização de caminhos florestais e agrícolas”**, obriga-se a executar o serviço relativo ao(s) lote(s) n.º(s): ____, ____, ____, ____, no prazo de _____ (dias/meses), contados da data da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o solicitado no caderno de encargos, conforme abaixo discriminado:

- **Lote 1 – 150 horas**, pelo preço unitário/hora de € _____ e preço global de € _____ (_____) (indicar a importância por algarismos e por extenso)
- **Lote 2 - 150 horas**, pelo preço unitário/hora de € _____ e preço global de € _____ (_____) (indicar a importância por algarismos e por extenso)
- **Lote 3 - 150 horas**, pelo preço unitário/hora de € _____ e preço global de € _____ (_____) (indicar a importância por algarismos e por extenso)
- **Lote 4 - 150 horas**, pelo preço unitário/hora de € _____ e preço global de € _____ (_____) (indicar a importância por algarismos e por extenso)

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de ____%.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Para cumprimento do disposto no ponto 15.3 do convite informo que, no caso da aplicação do critério de adjudicação, me serem atribuídos mais que dois lotes, tenho preferência, por ordem decrescente, nos lotes n.º ____, ____, ____, ____.

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF _____, na qualidade de concorrente à execução do contrato no âmbito do procedimento designado: **“Serviço de máquinas buldózer, com operador, para limpeza/regularização de caminhos florestais e agrícolas”**, com a referência **39/PS/2022**, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO IV

(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES)

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), nomeio, para efeitos de representação da entidade na execução do contrato designado: **“Serviço de máquinas buldózer, com operador, para limpeza/regularização de caminhos florestais e agrícolas”**, o _____ (nome do técnico/funcionário) contactável através do contato telefónico _____ e do endereço de email _____, o qual servirá de interlocutor com a entidade adjudicante representada pelo gestor de contrato.

[Local]

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(para efeitos do n.º 6 do artigo 113.º do CCP)

_____, titular do CC n.º _____, NIF _____, residente _____, na qualidade de representante de _____, número de identificação fiscal _____, com sede em _____, declara, sob compromisso de honra e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 113.º e do n.º 2.º do art.º 114.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, que a sua representada:

1 - Não está especialmente relacionada com outras entidades às quais o Município de Proença-a-Nova já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou de ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos nas referidas alíneas do artigo 19.º do CCP.

2 – Concretamente, e para efeitos do previsto no número que antecede, não partilha, ainda que apenas parcialmente, com outras entidades, representantes legais ou sócios, nem tem relação com outras sociedades consideradas, nos termos legais em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo, com quaisquer entidades que se encontrem nas situações previstas no número que antecede.

3 - Não está especialmente relacionada com outras entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à Câmara Municipal de Proença-a-Nova, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

4 – Declara que se encontra especialmente relacionada com as seguintes entidades (**indicação das entidades**): _____ (Ou declarar que não se encontra especialmente relacionado com qualquer outra entidade).

5 - Declara que tem pleno conhecimento que a sua participação no procedimento, em violação do disposto nos artigos 113.º n.º 6 e 114.º n.º 2 do CCP, constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto no artigo 456.º alínea a) do CCP, assim como, que a prestação de falsas declarações, conforme previsto no artigo 456.º alínea e), do CCP.

6 – Confirma e dá o seu consentimento, que o tratamento dos dados em causa se destina unicamente para efeitos do cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento está sujeito, em concreto para verificar o cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º do CCP, sendo o mesmo lícito ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

....(local), de (dia) de (mês) (ano)

(assinatura do representante através de certificado digital qualificado que relacione diretamente o assinante com a sua função e poderes para obrigar a entidade representada ou através de reconhecimento legal de assinatura com menções especiais)

ANEXO II do CCP

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]. (assinar digitalmente através de assinatura qualificada)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota: Este documento, solicitado no ponto 16 do convite, deverá ser apresentado, posteriormente, junto com os restantes documentos de habilitação, e apenas pelo concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços.